

Prezado (a) Empregado (a)

1 Informamos que a manutenção do Saúde CAIXA após a rescisão de contrato foi incluída como benefício aos empregados que se desligarem da CAIXA em decorrência de adesão ao PDV, conforme **CI DEPES/SURBE 003/2019**, observados os seguintes critérios e regras:

<b>Público Alvo</b>	<b>Saúde CAIXA</b>	<b>Observação</b>
Aposentado pelo INSS até o último dia de trabalho na CAIXA	Manutenção do plano por tempo indeterminado	A comprovação da aposentadoria se dá pela apresentação da carta de concessão do INSS
Empregado admitido na CAIXA já aposentado pelo INSS e que tenha 120 meses de contribuição ao Saúde CAIXA	Manutenção do plano por tempo indeterminado	Caso não possua 120 meses de contribuição, a manutenção do plano será por 24 meses
Empregado não aposentado pelo INSS, mas que irá se aposentar até 31/12/2019	Manutenção do plano por tempo indeterminado	Caso não comprove a aposentadoria pelo INSS até 31/03/2020, a manutenção do plano será por 24 meses
Empregado com no mínimo 15 anos de efetivo exercício na CAIXA no contrato vigente, que não atenda aos requisitos de aposentadoria	Manutenção do plano por 24 meses	Sem a possibilidade de prorrogação
Empregado que possua adicional de incorporação, que não atenda aos requisitos de aposentadoria	Manutenção do plano por 24 meses	Sem a possibilidade de prorrogação

1.1 Para os empregados desligados com manutenção do Saúde CAIXA por 24 meses e para os que se aposentarão até 31/12/2019 serão gerados cartões provisórios (titular e dependentes) com nova numeração, que serão disponibilizados por meio de acesso ao AUTOSC (<https://autosoc.caixa.gov.br>) e/ou consulta ao aplicativo do Saúde CAIXA. Solicitamos, portanto, que as carteirinhas atuais sejam entregues no dia da homologação do contrato de trabalho.

1.2 Os empregados que se aposentarão até 31/12/2019 terão até o dia 30/03/2020 para comprovar a aposentadoria junto ao INSS por meio do envio da carta de concessão do benefício previdenciário, conforme previsto na CI do PDV.

2 Informamos que, para os empregados desligados com manutenção do Saúde CAIXA por 24 meses, os descontos das despesas do plano terão como referência a remuneração base (RB) de 31/12/2018 e os reajustes anuais seguirão o mesmo percentual definido em Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

3 Ressaltamos que empregados ativos, aposentados e pensionistas se submetem as regras do plano sobre assistência e custeio descritas em normativo interno (RH222) e em ACT.

3.1 O desconto da mensalidade do plano para aposentados e pensionistas é calculado sobre a RB correspondente a soma dos benefícios do INSS e da FUNCEF, conforme regra prevista em MN RH222.

3.2 Para atualização da RB, o titular aposentado deverá encaminhar os comprovantes de rendimentos da FUNCEF e do INSS relativos ao mês anterior ao envio. A base de cálculo para os encargos do plano terá como referência a RB de 31/12/2018 até o envio da documentação necessária para alteração.

3.3 Caso o aposentado passe a receber o benefício do INSS em folha da FUNCEF, as despesas do plano serão descontadas no contracheque daquela Fundação. Se os benefícios forem recebidos separadamente, as despesas do plano ocorrerão em conta de depósito do titular cadastrada no Saúde CAIXA.

4 Lembramos ainda que para manutenção do plano é obrigatório ser titular de conta corrente (operação 001) ou conta poupança (operação 013) na CAIXA.

5 Caso não seja optante e tenha o interesse em aderir ao plano, a solicitação de adesão deverá ser realizada até o último dia de contrato de trabalho por meio do formulário MO21076.

6 Os documentos citados nos itens **1.2, 3.2 e 5** deverão ser encaminhados por meio de registro de protocolo junto à Central de Atendimento Saúde CAIXA, acesso por meio do link [www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br).

7 Somentamos que não é necessária a dissolução de CASAL CAIXA para manutenção do plano de saúde após a rescisão de contrato de trabalho a pedido ocorrida em decorrência de adesão ao PDE.

7.1 A adesão ao Saúde CAIXA de ambos empregados que formaram o CASAL CAIXA continua ativa, lembrando que a dissolução pode ser requerida por meio da Central Saúde CAIXA, a qualquer tempo.

8 Esclarecimentos complementares sobre o Saúde CAIXA podem ser direcionados à Central Saúde CAIXA, que funciona 24 horas por dia 7 dias por semana, conforme canais abaixo indicados.

#### **ATENDIMENTO SAÚDE CAIXA**

- *Telefone 0800 095 60 94*
- *Atendimento eletrônico online (chat) - [www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br)*
- *Atendimento eletrônico - <http://www.centrossaudecaixa.com.br/faleconosco>*

9 Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

CN Gestão de Pessoas

